



UNITINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/ PRG/Nº 006/08.

**Normatiza a inclusão da avaliação A4 em
calendário**

O Pró-Reitor Acadêmico da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Avaliação A4, a partir do Período 2009.1, passa a ser incluída no Calendário acadêmico da instituição e atender as seguintes prerrogativas:

- I- Ser aplicada nos primeiros dias do período seguinte, a contar do período 2009.1;
- II- Atender as disciplinas e conteúdos do último período em vigência e deve integrar todo o conteúdo ministrado.
- III- Atender o Art. 49 do Regimento Acadêmico dessa IES que disciplina as situações de aplicação de avaliação para acadêmicos em trânsito;
- IV- Atender o Art. 58 do Regimento Acadêmico dessa IES que estabelece observância aos regulamentos próprios da prática de ensino e estágio, ou seja, atender ao acadêmico que não obteve aprovação na avaliação objetiva (A1 ou A3);
- V- Atender o Art. 59, inciso I e II do Regimento Acadêmico dessa IES, que disciplina oferta de tratamento especial domiciliar e acadêmico com afecções congênitas ou adquiridas, traumatismos ou outras condições dispostas no referido artigo;
- VI- Atender ao acadêmico, Centro Associado, Pólo que por motivo assegurado por Lei não realizaram as avaliações A1, A2 ou A3 ou em casos fortuitos ou de força maior.
- VII- Fica facultado a todos os acadêmicos que desejem melhorar suas médias ou não realizaram avaliações bimestrais as prerrogativas instituídas por essa Instrução Normativa.

Parágrafo único: A avaliação A4 assume caráter de avaliação de última chamada, não podendo haver reposição para a referida avaliação.

Art. 2º - A avaliação A3, prevista em calendário no período vigente do curso, assume as mesmas prerrogativas instituídas para a avaliação A4, portanto não poderá haver reposição da referida avaliação.

Parágrafo único: Fica estabelecida como última oportunidade para integralização de nota da avaliação A4 no período seguinte.

Art. 3º É defeso qualquer cobrança de taxa ao acadêmico para realização da referida avaliação.

Art. 4º - A Avaliação A4, prevista para o início do período seguinte, atende a todas as ocorrências sucedidas no período em vigência e somente será oferecida para os cursos de graduação em projetos especiais ou na modalidade de Educação a Distância.

- I- A avaliação A4 será aplicada em conformidade com os procedimentos pedagógicos desta IES, a qual será divulgada oportunamente pela universidade;
- II- O sistema está programado para gerar a média final com base nas duas notas de maior grau das quatro avaliações oferecidas;
- III- A nota final será lançada por ocasião da conclusão dos trabalhos da avaliação A4. Fica estabelecido o lançamento parcial da nota até finalização da referida ação;
- IV- É obrigatória ao acadêmico a realização de duas avaliações para a obtenção da média final, portanto, é indispensável que realize duas avaliações das quatro ofertadas para somatória e cálculo da média final.

Art. 5º - Centro Associado ou Pólo que não realizar avaliação bimestral (A1 e A2) ou A3(substitutiva) ficam estabelecidos da seguinte forma:

- I- Deverá prevenir-se de problemas técnicos e operacionais (meios físicos e tecnológicos), observando o funcionamento da plataforma e sistema de conectividade e rede no período que antecede o prazo para a impressão das avaliações e tomando medidas prévias operacionais à aplicação da avaliação A4;
- II- A avaliação A4 tem a finalidade de atender a todos os problemas do último período vigente do Centro Associado e Pólo, portanto, fica vedada aplicação de outras avaliações a fim de regularizar notas.

Art. 6º - A avaliação A4 atenderá aos casos procedentes de problemas causados por razões técnicas ou operacionais dessa IES ou ainda por ERRO gerado pelo sistema.


Art. 7º - A Avaliação A4 não atende aos seguintes casos:

- I - De Estágio Supervisionado I e II (relatório);
- II - De Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- III - De desistência do Curso.
- IV - Para acadêmico cuja quantidade de faltas ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º - A realização das avaliações A4 em datas diferentes do calendário acadêmico não será validada.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, aos 03 dias do mês de outubro de 2008.


GALILEU MÁRCOS GUARENGHI
Pró-Reitor de Graduação